

ERRATA 002/2019
CONCORRÊNCIA SESC/GO Nº 19/01.00048

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº047/2019, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, a ERRATA 002 referente a abertura dos envelopes da Concorrência nº **19/01.00048**, marcada para o dia **12/11/2019** às **09:00** horas, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de serviço de coleta e descarte de resíduos biológicos, infectantes e perfurocortantes, para as Unidades do Sesc Centro, Sesc Itumbiara e Sesc Campinas pelo período de 12 (doze) meses**, conforme disposto abaixo:

1. No **EDITAL** procedam-se as seguintes alterações:

a) No preâmbulo:

Onde se lê:

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 20/12/2019

Hora: 09h

Leia – se:

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 06/01/2020

Hora: 09h

2. No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** proceda-se a seguinte correção:

a) No item 4.4:

Onde se lê: Para os itens 01 e 03, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez por semana, nas unidades Sesc Centro e Sesc Campinas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

Leia – se: Para os itens 01 e 03, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) a cada 15 (quinze) dias, nas unidades Sesc Centro e Sesc Campinas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

b) No item 4.5:

Onde se lê: Para o item 02, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, na unidade Sesc Itumbiara, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

.Leia – se: Para o item 02, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez ao mês, na unidade Sesc Itumbiara, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

3. Na **CLÁUSULA TERCEIRA DO ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO** proceda-se a seguinte correção:

Onde se lê:

§ 1º - Para os itens 01 e 03, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez por semana, nas unidades Sesc Centro e Sesc Campinas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

§ 2º - Para o item 02, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, na unidade Sesc Itumbiara, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

Leia – se:

§ 1º - Para os itens 01 e 03, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, nas unidades Sesc Centro e Sesc Campinas, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

§ 2º - Para o item 02, a coleta deverá ocorrer 1 (uma) vez ao mês, na unidade Sesc Itumbiara, em dia e horário previamente agendado com o responsável da unidade.

Goiânia, 10 de dezembro de 2019.

Comissão de Licitação